

- 1ª FASE NEGOCIAL
(de 22 Março até 13 Outubro)
ENTREGA DO Q. ESTADO



REPÚBLICA
PORTUGUESA

SAÚDE

Handwritten signature

- PERSPECTIVA de:
 - 2ª Fase (ACT-CIT)
 - 3ª Fase (REVISÃO CARREIRA)

ATA DA REUNIÃO DO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2017

Aos treze dias do mês de outubro de dois mil e dezassete, pelas nove horas, nas instalações do Ministério da Saúde, sitas na Avenida João Crisóstomo, n.º 9, 3.º andar, em Lisboa, reuniram os representantes do Ministério da Saúde, do Ministério das Finanças e da Comissão Negociadora Sindical dos Enfermeiros, adiante designada CNESE.

Estiveram presentes:

Em representação do **Ministério da Saúde**, uma Comissão composta por:

- (i) Prof. Dr. Manuel Martins dos Santos Delgado, Secretário de Estado da Saúde;
- (ii) Dr. Jorge Poole da Costa, Chefe do Gabinete de Sua Excelência o Secretário de Estado da Saúde.
- (iii) Dr. Pedro Alexandre, Vogal do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I.P..

Em representação do **Ministério das Finanças**, uma Comissão composta por:

- (i) Dra. Emília Afonso, Chefe do Gabinete de Sua Excelência a Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público;
- (ii) Dr. José Rosa Macedo, Técnico Especialista do Gabinete de Sua Excelência a Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público.

Em representação da **Comissão Negociadora Sindical dos Enfermeiros (CNESE)**, uma Comissão composta por:

- (i) Dr. José Carlos Martins, Presidente do Sindicato dos Enfermeiros Portugueses (SEP);
- (ii) Dr. Juan de Carvalho, Presidente do Sindicato dos Enfermeiros da Região Autónoma da Madeira (SERAM);
- (iii) Dra. Guadalupe Simões, Dirigente Nacional do SEP;
- (iv) Dr. Pedro Frias, Dirigente Nacional do SEP;
- (v) Dra. Arlete Silva, Dirigente do SERAM;
- (vi) Dr. Paulo Catarino, advogado do SEP.

Handwritten signature



Estiveram ainda presentes, em representação da Administração Central do Sistema de Saúde, I.P., as licenciadas Sandra Parreira e Ana Luisa Rodrigues. -----

Aberta a reunião, o Senhor Secretário de Estado da Saúde agradeceu a presença de todos, tendo, de imediato, solicitado que fosse distribuída a proposta do Governo relativa às matérias em negociação e ou a integrar no processo de negociação/contratação coletiva a desenvolver, nos termos que constam do documento anexo à presente ata, da qual faz parte integrante. -----

Tomando a palavra, a CNESE referiu que pese embora pretendesse ditar para a ata algumas considerações em relação à proposta que havia rececionado, nem por isso poderia deixar de referir que a reunião em curso representava o culminar da primeira fase do processo de negociação, cujo início remonta a de 22 de março, p.p. e respeita aos compromissos que o Governo assumiu na correspondente ata, tendo em vista a sua inclusão, quando aplicável, na proposta de Orçamento do Estado para 2018 a apresentar na Assembleia da República. -----

Terminada esta primeira fase, irão seguir-se duas outras: -----

- a segunda a iniciar já no próximo dia 16 de outubro, e que se irá traduzir na negociação de um instrumento parcelar e transitório que, relativamente aos trabalhadores em regime de contrato de trabalho (CIT) e que exercem funções nas instituições de saúde com gestão empresarial (EPE), estabeleça, nos casos em que esteja afetado o princípio trabalho igual salário igual, a alteração do período normal de trabalho, das 40 para as 35 horas semanais, assim como, em harmonização com os trabalhadores em CTFP, o sistema de avaliação do desempenho, as regras de alteração de posicionamento remuneratório e o modelo de recrutamento; -----

-- a terceira, a iniciar em janeiro de 2018, destinada à revisão da carreira especial de enfermagem, bem como da carreira de enfermagem aplicável aos estabelecimentos de saúde com gestão empresarial (E.P.E.). -----

Quanto ao documento propriamente dito, bem como as propostas que integra, a CNESE referiu o seguinte:- -----

1 – Relativamente à reposição do valor integral das designadas "horas de qualidade/penosas" e à transição das 40h para as 35h semanais dos enfermeiros detentores do designado "Contrato Individual de Trabalho"



("CIT"), a CNESE valoriza a sua concretização em 2018 e regista, ao longo das várias reuniões negociais, a evolução de posições por parte do Governo. -----

2 – Ainda relativamente à transição das 40h para as 35h semanais dos enfermeiros detentores do designado "Contrato Individual de Trabalho" ("CIT"), a CNESE: -----

- Propõe que na reunião agendada para dia 16 de Outubro entre as partes seja discutido o Protocolo Negocial relativo ao Acordo Coletivo de Trabalho Parcelar e Transitório a aplicar aos enfermeiros detentores do designado "Contrato Individual de Trabalho" ("CIT"); -----

- Manifesta a sua total disponibilidade para discutir com o Governo as necessárias medidas inerentes à gestão do processo de transição das 40h para as 35h semanais. -----

3 – No que respeita à concretização da diferenciação remuneratória para os enfermeiros especialistas e revisão dos diplomas relativos à carreira de enfermagem, a CNESE: -----

- Reitera a inaceitabilidade do valor de "suplemento remuneratório" proposto pelo Governo e regista o acolhimento da proposta da CNESE no sentido deste "suplemento" ser transitório até à revisão da Carreira de Enfermagem. -----

- Valoriza que o Governo tenha aceite iniciar a referida revisão em Janeiro de 2018 e que deva estar finalizada, tendencialmente, no final do 1º semestre, bem como, nesta revisão, estarem incluídas a remuneração e a valorização e dignificação de todos os enfermeiros, designadamente dos enfermeiros que prosseguem funções de especialista e de gestão. -----

4 – Iniciando-se a 16 de Outubro a 2ª fase negocial (negociação do Acordo Coletivo de Trabalho Parcelar e Transitório a aplicar aos enfermeiros detentores do designado "Contrato Individual de Trabalho" - "CIT"), a CNESE informou que irá, também neste período, finalizar com os enfermeiros a sua proposta de revisão de Carreira de Enfermagem, com vista à 3ª fase negocial a iniciar em Janeiro de 2018 (revisão da Carreira de Enfermagem). -----

No que respeita ao início do procedimento destinado à negociação do instrumento de regulamentação coletiva de trabalho aplicável aos enfermeiros vinculados mediante contrato de trabalho ao abrigo do Código do Trabalho, as partes acordaram que a reunião se realizasse pelas 15 horas do dia que consta da proposta do Governo, ou seja, 16 de outubro, tendo em vista a discussão do protocolo negocial, nomeadamente no que respeita à calendarização das reuniões. -----

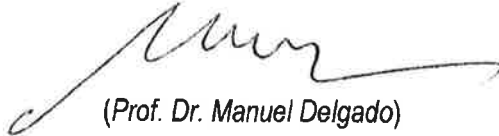


REPÚBLICA
PORTUGUESA

SAÚDE

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, sendo da mesma lavrada a presente ata que vai ser rubricada e assinada pelos representantes das partes presentes. -----

Pelo Ministério da Saúde



(Prof. Dr. Manuel Delgado)

Pelo Ministério das Finanças

(Dra. Emília Afonso)

Pela Comissão Negociadora Sindical dos Enfermeiros



(Dr. José Carlos Martins)



**PROCESSO DE NEGOCIAÇÃO/CONTRATAÇÃO COLETIVA A DESENVOLVER ENTRE O GOVERNO REPRESENTADO PELO
MINISTÉRIO DA SAÚDE, E PELO MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E A COMISSÃO NEGOCIADORA SINDICAL DOS
ENFERMEIROS (CNESE) COMPOSTA PELO SINDICATO DOS ENFERMEIROS PORTUGUESES (SEP) E PELO
SINDICATO DOS ENFERMEIROS DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA (SERAM)**

PROPOSTA

1. Reconhecendo a relevância que assumem os trabalhadores enfermeiros no âmbito do Serviço Nacional de Saúde, os quais se mostram indispensáveis, quer em termos de organização e funcionamento dos serviços, quer, em particular, enquanto garante da qualidade dos cuidados de saúde que lhes compete assegurar, o atual Governo tem adotado medidas que concorrem para a dignificação destes profissionais, nomeadamente:
 - a) Melhoria das condições de trabalho, disso sendo exemplo a reposição do regime de trabalho a que correspondem trinta e cinco horas semanais para os trabalhadores em funções públicas, bem como a recuperação das remunerações que se encontravam reduzidas desde 2011;
 - b) Reforço, apesar dos constrangimentos ainda apresentados pela conjuntura financeira, e em resultado do diálogo que sempre se procurou manter com os Sindicatos representativos do grupo de pessoal de enfermagem, do número de enfermeiros, registando-se, desde que o atual Governo tomou posse, um aumento líquido de 2500 enfermeiros;
 - c) Concomitantemente, e tendo presente que a estabilização de vínculos é também ela essencial para a garantia da excelência que o Serviço Nacional de Saúde, num plano internacional, se orgulha de deter, o Governo procurou identificar as situações de precariedade que existiam, o que permitiu, até à presente data, a eliminação de cerca de 3 000 situações de trabalho precário e a subsequente contratação sem termo, das quais um terço corresponde a pessoal de enfermagem.

2. Sem prejuízo do trabalho já desenvolvido, bem como o descongelamento das carreiras, a concretizar a partir de 2018, cujo efeito o Governo sublinha como particularmente positivo na carreira de enfermagem - face aos demais profissionais da administração pública, pretende o Governo prosseguir a política de valorização dos trabalhadores que, aliás, elegeu como uma das suas prioridades. Os processos negociais com as estruturas representativas dos trabalhadores prosseguem, em muitos casos avaliando e negociando matérias cujas reivindicações datam de há mais de oito anos, razão pela qual haverá que procurar o necessário equilíbrio entre as justas expectativas dos profissionais e as condições económicas do País.



Assim, no âmbito da concretização dos compromissos assumidos pelo Ministério da Saúde em 22 de março de 2017 com a CNESE, o Governo propõe:

A – Horas de qualidade/penosas

A reposição, durante o ano de 2018, das designadas horas de qualidade, cuja suspensão constituiu uma das medidas extraordinárias e temporárias aprovadas no âmbito do programa de assistência financeira a Portugal, com o faseamento constante da proposta de lei do Orçamento do Estado para 2018, cujo normativo, nessa redação, a seguir se reproduz:

«Artigo (...)

Reposição de regimes de trabalho no âmbito do Serviço Nacional de Saúde

- 1 - O disposto no presente artigo aplica-se aos profissionais de saúde nos estabelecimentos que integram o Serviço Nacional de Saúde e os Serviços Regionais de Saúde, independentemente da natureza jurídica do vínculo de emprego.
- 2 - A partir de 1 de janeiro de 2018, considera-se reposto na íntegra o pagamento do trabalho extraordinário prestado nos termos da tabela a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 62/79, de 30 de março.
- 3 - A partir de 1 de Janeiro de 2018, é reposto o pagamento do trabalho normal nos termos da tabela a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 62/79, de 30 de março, da seguinte forma:

	De 1 de janeiro a 31 de março de 2018	De 1 de abril a 30 de junho de 2018	De 1 de julho a 30 de novembro de 2018	A partir de 1 de dezembro de 2018
Trabalho diurno em dias úteis	R (a)	R (a)	R (a)	R (a)
Trabalho noturno em dias úteis	1,3	1,325	1,375	1,5
Trabalho diurno aos sábados depois das 13 horas, domingos, feriados e dias de descanso semanal	1,3	1,325	1,375	1,5
Trabalho noturno aos sábados depois das 20 horas, domingos, feriados e dias de descanso semanal	1,6	1,65	1,75	2

a) O valor R corresponde ao valor hora calculado para a hora de trabalho normal diurno em dias úteis.

- 4 - Os atos praticados em violação da presente norma são nulos e a violação da mesma determina responsabilidade civil, financeira e disciplinar por parte dos gestores das entidades abrangidas pelo regime estabelecido na presente lei.»



B – 35 horas semanais/ACT para enfermeiros com CIT

- a) O início, a 16 de outubro de 2017, do processo de negociação de um instrumento parcelar e transitório, aplicável aos trabalhadores enfermeiros em regime de contrato de trabalho, celebrado com serviços e estabelecimentos de saúde com gestão empresarial (E.P.E.), no qual se estabeleça a alteração do período normal de trabalho desses trabalhadores das 40 horas para as 35 horas, nos casos em que esteja afetado o princípio de trabalho igual, salário igual, assim como, em harmonização com os trabalhadores em CTFP, o sistema de avaliação do desempenho, as regras de alteração de posicionamento remuneratório e o modelo de recrutamento.
- b) Para viabilizar e agilizar a alteração ao PNT durante o segundo semestre de 2018 e prevendo a sua vigência a partir do dia 1 de julho, O Governo estabelecerá mecanismos que permitam monitorizar as alterações estruturais e operacionais necessárias, envolvendo as estruturas sindicais, por forma a otimizar os recursos existentes e controlar os impactos da transição.

C – Diferenciação remuneratória para enfermeiros especialistas e revisão da carreira de enfermagem

- a) A concretização da diferenciação remuneratória, no quadro do atual regime de carreira e a título transitório, até à revisão da mesma, em 2018, dos enfermeiros especialistas no exercício dessas funções, através do alargamento dos suplementos de direção e chefia de enfermagem previstos no artigo 4.º do Decreto-lei n.º 122/2010, de 11 de novembro. O suplemento remuneratório inerente ao exercício das funções de enfermeiro especialista será fixado em 150€ e entrará em vigor em 01 de janeiro de 2018;
- b) Na revisão da carreira de enfermagem, cujo procedimento negocial terá início em janeiro de 2018 e, tendencialmente, deverão as partes procurar concluir até ao final do 1.º semestre de 2018, será considerado, nomeadamente:
- O desenvolvimento profissional dos enfermeiros e as respetivas remunerações;
 - A sua estruturação de forma a valorizar e dignificar os profissionais, no quadro da coerência e da equidade internas da carreira.